

PUBLICADA NO D.O.M.
Nº 86 de 10/11/05

PORTARIA 26/2005

Fixa número de educandos, para efeito de composição de turmas, nas unidades de Educação e Ensino.

A Secretária Municipal da Educação de Curitiba, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de otimizar a gestão do espaço físico na rede municipal de Educação Básica, o tamanho padrão das salas de aula projetadas nos prédios escolares da rede municipal, o Decreto nº 2.325 de 25 de maio de 1993, o Artigo 20 da Deliberação nº 004/99 e Deliberação nº 002/05, ambas do Conselho Estadual de Educação do Estado do Paraná, que estabelecem diretrizes para o funcionamento das Unidades de Educação e Ensino,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fixar para efeito de composição de turmas, nas unidades de Educação e Ensino, os valores constantes no Anexo.

Artigo 2º. Determinar que a abertura de nova turma de mesma série/ciclo e turno deverá considerar os critérios do Anexo, garantindo antes a ocupação máxima da turma antecedente.

Artigo 3º. Estabelecer que haverá tolerância quanto ao número mínimo ou máximo de três educandos para a composição das turmas do Ensino Fundamental conforme estabelecido no Anexo.

Artigo 4º. Os critérios e as normas estabelecidas nesta Portaria deverão ser implantadas e cumpridas integralmente, a partir de 01/01/2006, em todas as Unidades de Educação e Ensino da Rede Municipal.

hm

Artigo 5º. Cabe aos estabelecimentos de ensino o cumprimento integral desta Portaria.

Artigo 6º. Cabe aos Núcleos Regionais de Educação o acompanhamento e verificação do cumprimento desta Portaria, propondo os ajustes necessários quando forem constatadas distorções.

Artigo 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 8º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 09
de novembro de 2005.



Eleonora Bonato Fruet,
Secretária Municipal.



Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal
de Educação
Av. João Guilhermeto 623 6.º Andar Torre B
Alto da Glória
80030-900 Curitiba PR
Tel 41 3350-2412
Fax 41 3350-3171
www.curitiba.pr.gov.br

ANEXO da Portaria 26/2005

Quadro de Composição de Turmas

MODALIDADES E NIVEIS DE ENSINO	CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO
Educação Infantil	
CRECHE: (0 a 3 anos e 11 meses)	
Berçário	Máximo 18 educandos (6 por profissional)
Maternal I	Máximo 30 educandos (10 por profissional)
Maternal II	Máximo 30 educandos (15 por profissional)
PRÉ-ESCOLA: (4 a 5 anos e 11 meses)	
Pré-escola	Máximo 30 educandos (15 por profissional)
Educandos de inclusão	Poderá ser acrescido mais um profissional mediante parecer do EEI/CANE



CURITIBA

À CIDADE DA GENTE
Secretaria do Educação

Secretaria Municipal
de Educação
Av. João Guillerme 522 5.º Andar Torre B
Alto da Glória
80030-000 Curitiba - PR
Tel: 41 3350-2112
Fax: 41 3350-2121
www.curitiba.pr.gov.br

Ensino Fundamental	
Ciclo I	25 educandos(min) 30(max)
Ciclo II	25 educandos (min) 35(max)
Oficinas (Piás e CEI)	30 educandos (como referência para grupo)
5ª./8ª. séries	30 educandos (mínimo) 35 educandos (máximo)
Turmas com educandos de inclusão	Poderá haver redução de até 5 educandos mediante Parecer da CANE/SME
Escola Especial	08 educandos (mínimo) 10 educandos (máximo)
Turmas de condutas típicas	06 educandos (máximo)
Modalidades de Atendimento de Educação Especial no Ensino Regular:	
Classe Especial	08 (mínimo) a 10 (máximo)
Salas de Recursos	10 (mínimo) a 30 (máximo)
Educação de Jovens e Adultos	
Fase I (1ª a 4ª séries En. Fund.)	15 (mínimo) a 30 (máximo)
Fase II (5ª a 8ª séries En. Fund.)	15 (mínimo) a 35 (máximo)
Turmas com educandos de inclusão	Poderá haver redução de até 5 educandos mediante parecer da CANE/SME.
* Quando a turma não atingir o mínimo de 15 educandos, poderá ser ofertada turma multiseriada.	

ANEXO III – QUADRO DE DIMENSIONAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA AS ESCOLAS ESPECIALIZADAS

direção	Técnico Pedagógico	Regência	Aux. de Regência	Prof Ed. Física	Secretaria	Apoio Escolar	Prof. Apoio a Empregabilidade
280	1 (20h) por programa e por turno	1 (20h) por turma	1 (20h) a cada 2 turmas	1 (20h) a cada 150 educandos	1 (40h) a cada 150 educandos	1(40h) a cada 20 educandos	1 (20h) no turno manhã

Portaria 26/2007